



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA**  
**ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR**  
e-mail: [nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br](mailto:nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br)

**RECOMENDAÇÃO nº 02/2020 – NPC/MPPI**  
**Procedimento Administrativo nº 01/2020 – NPC/MPPI**  
**SIMP 000007-339/2020**

**ADITIVO Nº01/2020**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pelas Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Teresina-PI, especializadas em Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor e recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93, lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA**  
**ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR**  
e-mail: [nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br](mailto:nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br)

**CONSIDERANDO** o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ato PGJ n.º 1020/2020, disponibilizado no DOMPPI em 15/07/2020, publicado em 16/06/2020, conferindo nova redação ao art. 2º do Ato PGJ n.º 996/2020, dispondo que "*ficam suspensos os prazos de processos administrativos e de feitos extrajudiciais até o dia 09 de agosto de 2020, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis*" (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** as requisições de contas pendentes, relativas aos Procedimentos Administrativos n.º 19/2019 – 27ª PJ/MPPI (000012-113.2019) e 000006-111/2020 (25ª PJ), bem como as prestações de contas iminentes, referentes ao exercício financeiro de 2019;

**RESOLVE**

**RECOMENDAR** às Fundações Privadas e às Instituições de Interesse Social de Teresina-PI, as quais prestam contas com o Ministério Público do Estado do Piauí, que **A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2020 JÁ PODEM VOLTAR A PRESTAR CONTAS, ressalvadas posteriores prorrogações.**

**Registre-se. Publique-se.**

Teresina-PI, 03 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**

Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo das Promotorias Cíveis de Teresina-PI